



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSO ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA, de acordo com o Decreto Municipal n.º 3.366/2017, Lei Federal n.º 13.019/2014 e Processo Administrativo nº 016/2025.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede administrativa na Rua São João, nº 290, Centro, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-310, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Sr^a. Raquel Souza de Assis Solomão, inscrito no CPF sob o nº **-324.656-** denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro, **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA - ADRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.524.054/0002-77, estabelecida na Avenida Portugal, nº. 21, Jardim Atlântico, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.550-000, neste ato representado por Adriano Carlos Aureliano, e inscrito no CPF ***241.018-** doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 016/2025, Chamamento Público nº 001/2025, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e, Decreto Municipal n.º 3.366/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, por meio de parceria voluntária entre o **MUNICÍPIO** de Lagoa Santa e a **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS - ADRA**, envolvendo transferências de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. O **MUNICÍPIO** nomeia, por meio da Portaria 1.528 de 14 de março de 2025, como Gestores do presente Termo de Colaboração:

- **Gestor da Parceria:** Joyce dos Santos Pereira Oliveira – Matrícula nº 286943
- **Suplente:** Anderson Borges Morato – Matrícula nº 278377



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO **MUNICÍPIO**:

- 3.1.1. Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 3.1.3. Prorrogar a parceria de ofício, quando atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso;
- 3.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- 3.1.5. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela **OSC**;
- 3.1.6. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 3.1.7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
- 3.1.8. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **OSC**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014;
- 3.1.9. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento, e na legislação de regência;
- 3.1.10. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias, após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

- 3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- 3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.2.3. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.2.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

3.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.2.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.7. Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao **MUNICÍPIO**;

3.2.8. Divulgar esta parceria em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/2011;

3.2.9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal, sob pena de suspensão da transferência;

3.2.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso(s) não justificado(s) no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

3.2.11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;

3.2.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.13. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

3.2.14. Aplicar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.2.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;

3.2.16. Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

3.2.17. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

3.2.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.19. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho por meio de relatório de execução de parceria;

3.2.20. Utilizar os recursos transferidos pela administração pública em consonância com os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

3.2.21. Adotar providências referentes a cotações prévias de preços para aquisições de bens e serviços (compras e contratações de prestadores de serviços), visando a obtenção dos valores e condições mais vantajosos para o gasto do dinheiro público recebido, comprovando, documentalmente, tais procedimentos, quando das prestações de contas;

3.2.22. Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.23. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **OSC**, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.24. Manter durante toda a parceria as condições de habilitação;

3.2.25. Apresentar em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.



CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, o **MUNICÍPIO** transferirá à **OSC**, de acordo com o cronograma de desembolso, o valor total de **R\$ 1.490.000,00** (um milhão e quatrocentos e noventa mil reais).
- 5.2. O repasse dar-se-á até o quinto dia útil de cada mês.
- 5.3. O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pelo **MUNICÍPIO** da prestação de contas da **OSC** do mês anterior.
- 5.4. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de resíduos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto, na **agência nº 4387**, no banco **Santander**, na **conta corrente nº 576.441.562-0** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
- 6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
- 6.2.1. Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; e
- 6.2.2. Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
- 6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.
- 6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados, conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela **OSC**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
- 6.6. A **OSC** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **OSC** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/AVALIAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados ENTIDADE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o MUNICÍPIO poderá, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3. A fiscalização do objeto será através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através da Portaria nº 1.401, de 08 de janeiro de 2024 e alterada pela Portaria nº 1.437, de 10 de maio de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

FICHA	DOTAÇÃO
-------	---------



CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A **OSC** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

9.1.1. Inexecução do objeto;

9.1.2. Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

9.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

9.1.4. Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

9.2. Compromete-se, ainda a **OSC**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Prestar contas trimestralmente, até o 10º (décimo) dia subsequente ao da última transferência, sob pena de suspensão dos recursos financeiros, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município.

10.2 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil **OSC** parceira, segundo as normas contábeis vigentes e no termo da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 3.366/2017.

10.3 A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

10.4 Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87, da Lei n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10.5 Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto e o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

10.6 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **OSC** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10.7 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

11.2 - Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 Este Instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura, podendo ser aditivado nos termos do Decreto Municipal Nº 3.366/2017 e da Lei Federal Nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

13.1.Fica EXPRESSAMENTE VEDADO à **OSC**:

13.1.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;

13.1.1.1.Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;

13.1.1.2.Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivos e Legislativos do **MUNICÍPIO**;

13.1.1.3. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;

13.1.1.4. Utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;

13.1.1.5. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- 13.1.6.** Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- 13.1.7.** Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- 13.1.8.** Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- 13.1.9.** Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- 13.1.10.** Realizar despesas com:
- 13.1.10.1.** multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - 13.1.10.2.** publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - 13.1.10.3.** pagamento de pessoal contratado pela **OSC** que não atendam às exigências do art. 30 do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46 da Lei n. 13.019/2014;
 - 13.1.10.4.** obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- 13.1.11.** Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, com exceção daqueles adquiridos para complementar a equipagem necessária para implantação do serviço do Abrigo institucional;
- 13.1.12.** Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

14.1 O **MUNICÍPIO** poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de Trabalho, após solicitação fundamentada da **OSC** ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

14.1.1 Termo Aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta (30%) por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observado o limite total que não exceda a 05 (cinco) anos;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes;
- e) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

14.1.2. Certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- f) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- g) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

15.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e/ou a falsidade e/ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.2. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

17.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar à **OSC** as sanções previstas no art. 49, do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se no que couber, os dispositivos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

18.2. O Plano de Trabalho (Anexo I) é parte indissociável deste termo de colaboração, juntamente com o Termo de Referência e o Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

18.3. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.079/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Santa para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

20.2. E por estarem acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, mediante testemunhas.

Lagoa Santa, 2025.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS
SUDESTE BRASILEIRA - ADRA
ADRIANO CARLOS AURELIANO

Testemunhas: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DAS PARTES

Município de Lagoa Santa		
CNPJ: 73.357.469/0001-56	Data de Abertura CNPJ:	
Endereço completo: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500/Loja 28 - Bairro: Santos Dumont		
Cidade: Lagoa Santa	UF: MG	CEP: 33.239-310
Site, blog, outros: https://www.lagoasanta.mg.gov.br/		
Nome do Chefe do Executivo: Breno Salomão Gomes		
Cargo: Prefeito Municipal		
RG: 71915	Órgão expedidor: SSP	CPF: 943.061.846-68
Telefone: 3688-1300		

DADOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL - OSC		
Entidade: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais		
CNPJ: 16.524.054/0002-77	Data de Abertura CNPJ: 10/12/2012	
Nome fantasia: ADRA SUDESTE		
Endereço completo: Av. Portugal, 21 Bairro: Jardim Atlântico		
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.550-000
Site, blog, outros: www.adra.org.br/		
Nome do representante legal: Adriano Carlos Aureliano		
Cargo: Diretor Administrativo		
RG: 20.407.811-8	Órgão expedidor: SSP/SP	CPF: 156.241.018-05
Telefone fixo: (31) 3499-2577	Telefone celular: (31) 97581-7722	
E-mail do representante legal: adriano.aureliano@adra.org.br		
Área preponderante da OSC: (X) Assistência Social () Saúde () Educação () Outros		
DADOS BANCÁRIOS:		
Banco Santander	Agência 4387	Conta Corrente: 576441562-0



2. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 Título do projeto: Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para crianças e adolescentes

2.2 Período de execução: 12 meses

2.3 Apresentação

A ADRA Sudeste é uma organização privada, não governamental, sem fins lucrativos, de ajuda humanitária de âmbito mundial. Estabelecida pela Igreja Adventista do Sétimo dia em 1984, atualmente está presente em mais de 130 países dentre os quais o Brasil. Em 1977 a organização tornou-se membro da Organização das Nações Unidas-ONU, e recebeu o título de “Categoria Consultiva 1”, o que lhe confere o direito de interferir e participar nos programas da ONU. A ADRA também ocupa o primeiro lugar em assistência infantil no Brasil, segundo uma das mais importantes empresas de consultoria de Terceiro Setor: a Kanitz & Associados.

A ADRA executa projetos de desenvolvimento comunitário e de assistência humanitária sem qualquer distinção política, racial, religiosa, de idade, sexo ou etnia. Tem como objetivo primário o desenvolvimento das comunidades em que atua visando seis áreas fundamentais: Assistência Social, segurança alimentar, desenvolvimento econômico (geração de emprego e renda), saúde primária, preparo e resposta a desastres e educação básica com projetos em médio e longo prazo, especialmente para os grupos mais vulneráveis como crianças e mulheres. Tem trabalhado ajudando no combate à pobreza, doenças, auxílio em situações de catástrofes e desastres naturais, bem como desenvolvido programas de alfabetização e inclusão social. Cada projeto objetiva o desenvolvimento e a sustentação, em lugar de prover apenas uma ajuda temporária.

I - MISSÃO

A ADRA tem como missão “trabalhar com pessoas em situação de pobreza e aflição, visando mudança positiva e justa através de parcerias que capacitam, e ações responsáveis”.

Atuando no âmbito da Medida de Proteção a crianças/adolescentes, a ADRA visa contribuir para a construção de uma sociedade justa, humana e igualitária, por meio de atividades pedagógicas e sociais e educativas que se propõem a melhoria da qualidade de vida e o pleno exercício da cidadania dos infantes, que foram afastados do convívio familiar e comunitário por meio da aplicação da Medida de Proteção Social Especial.

II - VISÃO

A ADRA é uma rede eficaz, profissional e de aprendizado, que incorpora integridade e transparência. A Agência Adventista ultrapassa barreiras, capacitando e falando em nome daqueles em situação de risco e marginalizados, com o objetivo de alcançar mudanças mensuráveis, documentadas e duradouras na vida das pessoas e na sociedade.



III- PRINCÍPIOS E VALORES

A ADRA acredita na Justiça, Compaixão e Amor e:

1. Que através de ações humanitárias tornamos conhecido o caráter justo, misericordioso e amoroso de Deus.
2. Que trabalhar com os necessitados é uma expressão do nosso amor para com Deus.
3. Que o ministério compassivo de Jesus é seu próprio motivo e recompensa abundante.
4. Que somos uma agência de mudança e um instrumento de graça e providência.
5. Em expressar preocupação, Compaixão e empatia através de seu trabalho.
6. Que parceria imparcial com os necessitados, resultará em mudança sustentável.
7. Que idade, sexo, raça, cultura e famílias enriquecem as comunidades nas quais trabalhamos, e são bens que devem ser respeitados e afirmados.
8. Na não-discriminação e no respeito pelas diferenças, aceitando pessoas como iguais, independente da raça, etnia, sexo, a filiação política ou religiosa.
9. No desenvolvimento participativo que utiliza tanto as capacidades de homens como mulheres e provê oportunidade igual para indivíduos de diferentes etnias, religiões e culturas. Que todas as pessoas têm o direito fundamental ao cuidado, posses e serviços básicos.
10. Que todas as pessoas têm o direito fundamental ao cuidado, posses e serviços básicos.
11. Que todas as pessoas, especialmente as crianças têm direito a uma vida de oportunidades e à liberdade de escolher seu próprio futuro.
12. Em capacitar parceiros para criar estruturas comunitárias participativas e sustentáveis para compartilhar informação e obrigação civil.
13. Que todos os recursos, oportunidades e vantagens são dons, que devem ser administrados de modo responsável.
14. Que todas as pessoas, especialmente mulheres e crianças, têm o direito à proteção e a uma vida sem violência, exploração sexual e todas as outras formas de abuso.
15. Em demonstrar integridade e transparência em nosso trabalho em todos os níveis.

ADRA busca sempre parcerias com as comunidades em que se estabelece, com governos locais e iniciativa privada, construindo conexões e relacionamentos duráveis a fim de criar e desenvolver soluções produtivas que contribuam para o crescimento da sociedade fragilizada. Tem como missão trabalhar com pessoas em situação de pobreza e dificuldade criando uma mudança positiva e justa através de parcerias e ação responsável. Tem como visão ter um país mais justo e ser uma voz pelos mais necessitados. Prover oportunidades de serviço.

O foco de nosso trabalho está voltado para as camadas mais vulneráveis de nossa sociedade, ou seja, aqueles que vivem em situação de pobreza, sem as condições de prover para suas necessidades básicas. Nosso objetivo é o de melhorar as condições de vidas destas pessoas. Neste contexto, a ADRA é



estabelecida como organização do terceiro setor, mantendo regionais em todos países.

Atualmente ADRA REGIONAL MINAS GERAIS possui em seu quadro de recursos humanos mais de 1.000 Colaboradores (CLT) e tem firmado 52 parcerias com órgãos públicos na execução de serviços, programa e projetos, conforme previsto na Política de Assistência Social – Sistema Único de Assistência Social/SUAS. Cabe ressaltar que, para a execução destas 49 parcerias e realização das ofertas, a ADRA participou de Chamamentos Públicos e recebe recursos oriundos das esferas governamentais (União, Estado e Município) através do Fundo da Assistência Social e/ou ROT – Recurso do Tesouro Municipal, sendo corresponsável pela execução das ofertas, alcance das metas, pelos aspectos contábeis, físicos e financeiros da prestação de contas destes recursos públicos.

1.4 Descrição do serviço:

Diversos instrumentos legais, como o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do direito da Criança e do Adolescente à convivência familiar e comunitária e a Lei nº 12.010, aprovada em 03 de agosto de 2009, conhecida como a Nova Lei da Adoção, asseguram a criança e ao adolescente o direito de serem criados e educados por sua família e, excepcionalmente, em família substituta. No entanto, sabemos que não bastam alterações na legislação para que a sociedade também modifique sua forma de olhar e desenvolver ações em prol da criança e do adolescente.

A família é o principal núcleo de socialização humana, é onde o indivíduo encontra os aportes necessários para a sua sobrevivência e desenvolvimento, sendo os primeiros anos de vida da criança, marcados pela dependência dos adultos. É também nesse período que a criança irá fazer aquisições importantes para o desenvolvimento de sua autonomia, socialização, coordenação motora, linguagem, afetividade, pensamento cognitivo e tantas outras habilidades fundamentais para a sua formação pessoal e social.

Além da família, o contexto social é outro elemento que irá influenciar continuamente o desenvolvimento da criança e do adolescente. A relação com professores, vizinhos e outras famílias possibilitam ao indivíduo a interação e a formação de seus próprios grupos relacionamentos. Podemos ainda ressaltar que a convivência comunitária também contribui para o “fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção social da família”, conforme aponta o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006, pag.32).

Dessa forma, a família e a comunidade são responsáveis por preparar a criança para a vida em sociedade, mediando sua relação com o mundo e auxiliando-a a respeitar e introjetar regras, limites e normas necessárias para a vida em sociedade.

Diante desse papel essencial desempenhado pela família e pelo contexto social no crescimento e formação dos indivíduos, a convivência familiar e comunitária é reconhecida como um direito fundamental da criança e do adolescente.

Entretanto, é sabido que, nem sempre, a família representa um espaço de proteção para crianças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

adolescentes, podendo se configurar como um contexto adverso e um lugar de violação de direitos. Apesar de o fato de a família muitas vezes não desempenhar plenamente suas responsabilidades e funções protetivas devido à “ dificuldade” do acesso a alguns serviços fundamentais como saúde, educação e assistência social, que compõe parte da rede de suporte social da família e podem ser proporcionados, sabe-se que inúmeros são os casos em que a criança ou adolescente precisa realmente de ser afastado provisoriamente do ambiente familiar a fim de ter garantida a sua integridade física, emocional e psicológica.

Dessa forma, faz-se ainda necessário a presença de instituições de acolhimento a fim de atender provisoriamente essas crianças e adolescentes sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

“Considerados “um mal necessário”, vistos como impostores e como aqueles que não deveriam existir, os abrigos revelam, muitas vezes aquilo que a sociedade não quer (ou não consegue) olhar. Podem ser, sob esta perspectiva, negados, ignorados e criticados pelos parceiros e observadores. Paradoxalmente, o contrário também acontece: podem ser mitificados, considerados aqueles que vão suprir todos os cuidados (educação, saúde, moradia) que as políticas públicas não deram conta de atender”. O Abrigo como Possibilidade PAG.3 – fundação ABRINQ

Em um cenário com grandes desafios, onde constantemente depara-se com o desrespeito aos direitos, situações de desigualdades sociais cada vez mais patentes como: pobreza, violências e outros riscos, proteger, crianças e adolescentes se torna uma tarefa complexa seja na família, ou em qualquer outro espaço.

A não priorização da questão da infância, adolescência e da família na agenda pública acarreta um agravamento da situação. O que acontece com as crianças e adolescentes que devem ser separados de suas famílias por motivo de ameaça ou violação de seus direitos? Para onde vão? Como são atendidos? Seus direitos estão sendo garantidos?

Diante da complexidade que é assegurar proteção integral a crianças e adolescentes, seguindo os princípios norteadores vigentes, os municípios, especialmente os de pequeno porte são os que mais necessitam da realização de parcerias com outros entes municipais e principalmente com o chamado terceiro setor a fim de garantir a execução de uma política social de qualidade, mas que devido ao seu alto custo muitas vezes se torna inviável de ser implantado nas pequenas cidades.

O art. 86 do Estatuto da Criança e do Adolescentes-ECA apresenta os mecanismos para a garantia e a efetivação dos preceitos estabelecidos no art. 227 da Constituição Federal de 1988, destacando a importância e a legitimidade das organizações não governamentais, em prol dos direitos da criança e do adolescente (CURY, 2005): “Art.86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, do Distrito Federal e dos municípios” (BRASIL,2005).



Dessa forma, com vistas à prestação de um serviço comprometido com o desenvolvimento integral de seu público, reconhecendo a necessidade de um trabalho institucional comprometido na realização de ações que estejam em consonância com os princípios, as diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” e em virtude da necessidade de ampliação e fortalecimento da rede de atendimento especialmente da Proteção Especial de Alta Complexidade para assegurar a existência de um programa destinado ao acolhimento institucional no município, a AGENCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA SUDESTE firmar a parceria com o Município de Ouro Preto a fim de dar continuidade a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 00 a 17 anos e 11 meses/ todas as identidades de gênero e sexos que se encontram sob medida protetiva (art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e/ou em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis estão temporariamente impossibilitados de cumprir com sua função de cuidado e proteção.

O serviço se organizará de maneira próxima a uma rotina familiar, proporcionando vínculos estáveis entre os Cuidadores Sociais e os acolhidos, além de favorecer o convívio comunitário dos mesmos, através da utilização de equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, bem como familiar, oferecendo oportunidades para (re)inserção na família de origem ou substituta, atendendo, para tanto, as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5 Justificativa:

Conforme a “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, de novembro de 2009, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes está entre os serviços assistenciais da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e sua finalidade é ofertar, em caráter provisório e em unidade residencial, acolhimento para crianças e/ou adolescentes com até 18 anos incompletos/ ambos os sexos e gênero, sob medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), por motivos de abandono ou quando as famílias ou responsáveis estão incapacitados temporariamente de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno ao convívio familiar ou, quando esgotadas as possibilidades de reinserção familiar, o encaminhamento para família substituta.

O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Bem Estar Social/ SMBES, diante da necessidade premente dar continuidade ao atendimento dos serviços de Acolhimento Institucional das crianças e adolescentes, assim como, com o objetivo de melhor atender a demanda de acolhimento de crianças e adolescentes, dentro de uma perspectiva de proteção social e construção de uma atenção individualizada que considere as vivências de cada um, com vistas a superar práticas assistencialistas e punitiva por ações e estratégias que coloquem como foco principal as ações educativas, com olhar voltado para o cuidado e proteção, que considere o contexto de vida de cada criança e adolescente.

Dessa forma, com vistas à prestação de um serviço comprometido voltado ao atendimento do público alvo do objeto em questão, bem como reconhecendo a necessidade de um trabalho institucional



comprometido com a realização de ações articuladas que estejam em consonância com os princípios e normas estabelecidas para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA SUDESTE, realizara em parceria com o Município de Lagoa Santa /MG para a execução do “Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo Institucional.

1.6 Descrição do objeto:

Implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade Abrigo Institucional, para acolher crianças e adolescentes de 00 a 17 anos e 11 meses / todas as identidades de gênero e sexos em situação de risco pessoal e social, vítimas de violências domésticas (negligência, violência psicológica, física e sexual), sob medida de proteção determinada pela Vara da Infância e Juventude e Conselhos Tutelares residentes prioritariamente no município de Lagoa Santa/MG

Objetivo Geral:

Ofertar de forma qualificada o acolhimento e a proteção integral para até 20 (vinte) crianças e adolescentes sob medida protetiva, e/ou situação de violência e/ou risco pessoal e social, em conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

Objetivos Específicos:

- Acolher e garantir a proteção integral;
- Assegurar espaço acolhedor para a criança e o adolescente que necessitar ser acolhido;
- Garantir às crianças e adolescentes a proteção em saúde com o fornecimento de medicamentos;
- Garantir às crianças e adolescentes o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade e a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideais e crenças, dos espaços e objetos pessoais, conforme citado no art. 15 e art. 17 da Lei 8.069/1990 que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Auxiliar as crianças e adolescentes no diálogo sobre suas impressões e sentimentos relacionados ao fato de estarem afastados do convívio com a família;
- Criar espaços de livre expressão onde a criança e o adolescentes possam falar sobre sua história de vida, sentimentos, desejos, angústias e dúvidas quanto às vivências pregressas, ao afastamento da família de origem e suas situações familiares;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os acolhidos façam escolhas com autonomia;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Possibilitar a convivência comunitária, promovendo o acesso a programações culturais, de



lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;

- Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência;
- Buscar estabelecer/restabelecer vínculos familiares (família de origem/ família extensa), a salvo se existir determinação judicial em contrário visando a superação da violação sofrida;
- Auxiliar na construção coletiva, com a participação dos trabalhadores e acolhidos (as) acordos que promovam convivência coletiva harmônica e feliz; estimular ações que possibilitem a construção de um projeto de vida autônomo;
- Preparar os acolhidos para o alcance da autossustentação de acordo com sua faixa etária;
- Apoiar a qualificação e a inserção social e profissional de acordo com a faixa etária e o interesse do adolescente;
- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais;
- Desenvolver ações e estratégias de caráter educativo de forma individual e em grupos, com temáticas relacionadas as suas condições de vida, construindo processos de conhecimento;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Adequar à Unidade de Acolhimento na sua infraestrutura, recursos humanos e equipamentos conforme o Plano Municipal em consonância com a Legislação vigente;
- Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA visando a superação das situações que ensejaram a medida de proteção;
- Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante de acordo com a faixa etária da adolescente;
- Possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem o acolhido convive e compartilha cultura, troca de vivências e experiências.

1.7 Metodologia:

Entendendo que na Unidade de Acolhimento lidamos com diferentes sujeitos, advindos de segmentos sociais também diferentes, consideramos a abordagem sistêmica como uma grande contribuição para o trabalho. Pois nela o sujeito encontra-se inserido em vários contextos simultâneos, isto é, no contexto familiar, social, escolar e comunitário. Nesta perspectiva, estes segmentos se envolvem mutuamente e formam um sistema em relação: interpessoal.

A equipe técnica trabalhará no sentido de escutar e acolher as questões trazidas pelas crianças/adolescentes visando a superação da violação sofrida. Neste sentido, nossa proposta de trabalho é com os acolhidos, suas famílias e as relações entre elas. Consideramos também junto aos elementos anteriores a rede de Serviços, a qual num trabalho conjunto com a Unidade possibilita novos olhares e viabiliza uma melhor dinâmica das relações familiares e interpessoais.

O momento em que a criança/adolescente é acolhido deve representar a primeira oportunidade, dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

da Unidade de Acolhimento, para se começar a construir uma relação pautada no respeito, demonstrando a elas que este é um espaço de real proteção e bem-estar. Para isso faz-se necessário que toda a equipe de colaboradores seja empática e consciente do seu papel, ou seja, a garantia da proteção integral e dos direitos das crianças e dos adolescentes acolhidas. Desta forma, procuramos recebê-las por meio de uma estrutura funcional e organizada, com profissionais qualificados e capacitados, visando garantir à criança e ao adolescente as condições para uma vida benéfica durante o período de acolhimento, sem perder de vista o retorno ao convívio de sua família ou família substituta.

As atividades desenvolvidas são iniciadas a partir do acolhimento inicial da criança/adolescente por toda a equipe, envolvendo coordenação, equipe técnica e equipe de Cuidadores. As crianças/adolescentes, em sua maioria, desconhecem ou não compreendem o motivo pelo qual foram afastadas do convívio familiar, neste sentido procuramos realizar uma escuta acolhedora da demanda proveniente da criança/adolescente e as questões trazidas por elas. Além disso, são apresentadas as regras da casa para a boa convivência aos acolhidos e, posteriormente para a sua família ou responsável.

Uma vez que a criança/adolescente se encontra acolhido, alguns procedimentos iniciais devem ser realizados como:

- Escuta, acolhimento e ambientação do adolescente junto aos Cuidadores Sociais, acolhidos e demais Colaboradores;
- Encaminhamento para o Centro de Saúde de referência, a fim de realizar uma avaliação do seu quadro de saúde física e mental;
- Encaminhamento para acompanhamento psicológico;
- Transferências e/ou matrículas nas Unidades de Ensino de referência da Unidade;
- Contato com a Rede Socioassistencial para colher informações iniciais a respeito do caso e inseri-las de acordo com a demanda apresentada.

No decorrer do acolhimento, procuraremos transmitir afeto e confiança, bem como diálogo constante e disciplina, entre os acolhidos e a equipe de profissionais. A relação estabelecida entre a Unidade e as crianças/adolescentes acolhidas e suas famílias deverá sempre ter relação com os princípios da transparência, dignidade e respeito.

Serão construídos, então, os Prontuários Individuais com registros sistemáticos da história de vida do acolhido, motivo e data do acolhimento, documentação pessoal, informações sobre saúde, educação, dentre outros.

Além de documentos que são produzidos como:

- Plano Individual de Atendimento/PIA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

- Relatórios Circunstanciados;
- Informes;
- Atualizações de PIAS (sempre que necessário);
- Relatórios de Desligamento;
- Relatórios – Pós Desligamento,

Dentre outros, os quais são encaminhados à Vara Cível da Infância e Juventude, objetivando dar informações e respostas e subsídios ao processo para a decisão judicial referente a criança/adolescente.

Durante o acolhimento, a equipe também técnica realizará intervenções sistemáticas junto às famílias através de visitas domiciliares, atendimentos na Unidade, contatos telefônicos e estudos de caso internos e com a Rede Socioassistencial (que envolve os serviços como CRAS; CREAS; Saúde, Educação e outros serviços afins).

Após o Desligamento, a equipe técnica da Unidade fará o acompanhamento psicossocial à família por seis meses, conforme determinação, com a finalidade de observar e avaliar se a situação de negligência tenha sido superada.

Toda equipe da Unidade procurara sempre contribuir para a construção de um ambiente familiar, mas entendendo que este espaço não pode ocupar o lugar da família, ao contrário, contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares, buscando sempre favorecer o processo de integração/Reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta.

O trabalho também será composto por momentos de trocas entre a Coordenação, Equipe Técnica, Cuidadores Sociais e demais Colaboradores da UAI, para compartilharem experiências, informações e orientações. Tal postura contribui para que cada profissional envolvido possa desempenhar seu papel com autonomia, responsabilidade, qualidade e satisfação. A função da Unidade de cada profissional é construir possibilidades diferentes de vida para a criança/adolescente acolhidas. Procura-se sempre reconhecer os sentimentos e as dificuldades vivenciadas pelos acolhidos e incentivá-los em suas perspectivas.

Quanto ao contato da família com o acolhido, a Unidade flexibilizará os horários de visitas. Serão realizados acordos com a família, horários e periodicidade. A flexibilidade será baseada na observação da realidade familiar e das condições de acesso da família ao Serviço. Nas datas comemorativas como aniversários, festas natalinas etc., a família será sempre convidada a participar. E se houver irmãos acolhidos em outras Unidades de Acolhimento manteremos o contato constante para manutenção do vínculo afetivo.

Serão observados na construção dos processos interventivos do serviço, os seguintes eixos norteadores:

Eixo Educativo: O Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), considera adolescente aquela entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

doze e dezoito anos de idade. Ao se propor qualquer tipo de estudo sobre o acolhido é fundamental que se tenha como foco que esta é, essencialmente, um ser em formação, um ser em desenvolvimento. O desenvolvimento pode ser definido como “o processo de construção da identidade humana, que se inicia no momento da concepção e não se detém até a morte do indivíduo” (RESEGUE, 2005:1).

Conforme estabelecido pelo ECA, crianças e adolescentes são sujeitos em desenvolvimento, portanto precisam acessar diferentes políticas sociais, com vistas a obter um bom desenvolvimento biopsicossocial. As ações voltadas ao atendimento de crianças e/ou adolescentes não podem ser as mesmas operacionalizadas para outros seguimentos, devendo ser realizadas de forma a contemplar suas demandas, possibilitando a oportunidade de diluir suas dúvidas e inquietações, bem como superação da vulnerabilidade social.

Nesse sentido, no “eixo educativo”, os trabalhos desenvolvidos com estes sujeitos de direitos precisam perpassar também por acesso ao ensino regular formal e o acompanhamento pedagógico necessário, mantendo sistematicamente articulação entre unidade de acolhimento e escola, mas também deve ser propiciado espaço para o compartilhamento de saberes, poderes, que possibilitem a promoção da criança e/ou adolescente e a interação afetiva necessária ao pleno desenvolvimento.

Assim, o Assistente Social deverá promover o acesso destes sujeitos sociais às diferentes políticas públicas em articulação com os equipamentos sociais, através de encaminhamentos a toda a rede socioassistencial. O Psicólogo realizará atendimentos a fim de compreender as especificidades individuais, e desse modo implementar ações que promovam a autoestima, compreensão da subjetividade e construção da autonomia. Os Cuidadores Sociais acompanharão sistematicamente a execução das atividades propostas pela equipe técnica, contribuirão na elaboração da rotina diária de cada criança e/ou adolescente, considerando as necessidades individuais.

Toda a equipe deverá agir de forma articulada, visando materializar as ações propostas no Plano Individual de Atendimento (PIA), visto que o desenvolvimento de atividades integradas possibilitará que os acolhidos possam sentir-se seguros na condução do seu acompanhamento.

Para tanto, toda a equipe será constantemente submetida a capacitações, com vistas a sua qualificação no melhor atendimento às demandas sociais postas.

Em suma, devem serão realizadas atividades que visem dotá-los de todo o conhecimento necessário para vivenciar esta fase da vida munidos de informações que o possibilitem realizar escolhas assertivas para a vida futura.

Eixo construtivo de vínculos e responsabilização: o “cuidado” prestado ao acolhido pode ser produzido em pelo menos dois contextos distintos, porém inter-relacionados: a rede oficial de serviços e a rede informal, considerando a rede oficial de serviços todos aqueles que estarão perpassando a vivência desses sujeitos, com saber técnico e específico, agregando toda a rede socioassistencial. Por sua vez, a rede informal compreende o dia a dia, o cuidado básico, o “perceber” a criança e/ou



adolescente, e esse cuidado acontece através de ações concretas no cotidiano das unidades de acolhimento, na responsabilização e envolvimento de cada profissional participante no processo de “cuidar”.

Nesse sentido, deve-se possibilitar que o acolhido tenha acesso ao cuidado que permita a vinculação com a unidade. As ações desenvolvidas propiciarão minimizar impactos psicossociais que decorrem do acolhimento e afastamento momentâneo do núcleo familiar.

Os acolhidos terão garantidas a participação em atividades de lazer, religiosas, educacionais, culturais e esportivas da comunidade local, de modo a propiciar a inserção destes no território. Estas atividades serão planejadas em parceria com os serviços ofertados pela política pública do município, levando em consideração a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências pessoais, evitando-se atividades coletivas que venham a homogeneizar e estigmatizar.

Eixo do trabalho social com famílias na perspectiva de reconhecer suas potencialidades:

segundo Carvalho (1994), a família é o primeiro sujeito que referencia e totaliza a proteção e a socialização dos indivíduos. Independente das múltiplas formas e desenhos que a família contemporânea apresente, ela se constitui num canal de iniciação e aprendizado dos afetos e das relações sociais. Considerando que o acolhimento institucional pressupõe que haja vulnerabilidade social no núcleo familiar que culminou na violação de direitos gerando o acolhimento, a unidade de acolhimento incentivará o fortalecimento e/ou reconstrução dos vínculos familiares, por meio de visitas dos pais ou responsável sempre que haja inexistência de ordem judicial expresse proibição de aproximação. A vinda dos pais e/ou responsável legal deve favorecer trocas afetivas positivas e o compartilhar de experiências, por meio, por exemplo, de brincadeiras, lanches coletivos, atividades de contação de história, etc.

Salienta-se que a corresponsabilização da família durante o processo de acolhimento será fundamental, uma vez que as ações desenvolvidas pela equipe técnica serão voltadas para a perspectiva de promover a reinserção familiar, conforme dispõe ECA e somente após esgotadas as possibilidades haverá indicação para família substituta.

Nesse sentido, serão realizados estudos de casos com a rede socioassistencial que permitam efetivar encaminhamento e acompanhamento, notadamente CRAS/CREAS, Saúde, Educação e demais políticas públicas referenciando e contra referenciando as famílias acompanhadas pelo serviço de acordo com suas necessidades sociais.

O serviço também realizará articulações intersetoriais que propiciem a superação das violações sofridas pelo adolescente visando a reinserção na família de origem/extensa, uma vez que inseridos nas diferentes políticas públicas, as famílias terão assegurados direitos sociais que possibilitam a superação da vulnerabilidade social que culminou no acolhimento da criança e/ou adolescente.

As ações serão monitoradas sistematicamente pela equipe técnica da unidade de acolhimento com vistas a garantir o acesso à família aos diferentes bens de consumo coletivo.



Nota: Nos casos de adolescentes em processo de saída da rua deve-se, ainda, buscar a identificação dos familiares, dos motivos que conduziram à situação de rua e se há motivação e possibilidades para a retomada da convivência familiar; fomentar o acesso da família da criança ou adolescente aos serviços, programas e ações das diversas políticas públicas e do terceiro setor que contribuam para o alcance de condições favoráveis ao retorno ao convívio familiar; investimento nos vínculos afetivos com a família extensa e de pessoas significativas da comunidade.

Instrumentos de Intervenção

Os principais instrumentos e técnicas utilizadas pelos profissionais em seus respectivos espaços de atuação serão:

Estudos de Casos: visando o constante aprimoramento do cuidado prestado, serão realizados estudos de caso periódicos com a participação da equipe técnica e rede de proteção, nos quais possam refletir sobre o trabalho desenvolvido com cada acolhido e as dificuldades encontradas. Esses estudos proporcionam também planejamentos de intervenções que tenham como objetivo a melhoria do atendimento no serviço e da relação entre Cuidador/educador e adolescente, bem como a potencialização de aspectos favorecedores de seu processo de desenvolvimento, autoestima e autonomia;

Entrevista individual e familiar: a entrevista será de grande utilização por ser um dos instrumentos utilizados para levantar dados e informações que irão possibilitar o reconhecimento de uma realidade social, e dentro desta perspectiva buscar realizar uma intervenção;

Grupo com famílias: trata-se de importante estratégia na retomada do convívio familiar com a criança ou adolescente, favorecendo a troca de experiências entre famílias e o apoio mútuo, através de reflexões sobre as relações familiares e responsabilidades da família na garantia dos direitos de seus membros, e sobre questões concernentes ao acolhimento.

Visitas Domiciliares: a visita domiciliar constitui estratégia fundamental do acolhimento infantil e é realizada pela equipe técnica. É realizado um planejamento, para o desenvolvimento e o monitoramento das ações e os encaminhamentos realizados. São realizadas sempre que a equipe considera necessário. É o ato de ir ao local de moradia do usuário com o objetivo de apreender aspectos do cotidiano que facilmente podem escapar dos procedimentos realizados em âmbito institucional.

Orientação individual, grupal e familiar: intervenções que têm como objetivo informar, esclarecer e orientar pais e responsáveis sobre diversos aspectos, como a medida protetiva aplicada e os procedimentos dela decorrentes. Deve pautar-se em uma metodologia participativa que possibilite a participação ativa da família.

Encaminhamento e acompanhamento de integrantes da família à rede local, de acordo com demandas identificadas: psicoterapia, tratamento de uso, abuso ou dependência de álcool e outras drogas, outros tratamentos na área de saúde, geração de trabalho e renda, educação de jovens e



adultos, etc.

Inclusão no Cadastro Único e primeiros encaminhamentos: faz-se necessária a inclusão dos adolescentes no Cadastro Único, o que garantirá a visibilidade dos usuários e famílias em situação de desproteção social pelas políticas/Estado.

Estudo Diagnóstico Pós Acolhimento: O estudo diagnóstico tem como objetivo embasar a decisão acerca da manutenção do afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar, referenciando-se sempre que o caráter desse afastamento é emergencial e excepcional. O mesmo deve incluir uma criteriosa avaliação dos riscos a que estão submetidos a criança ou o adolescente e as condições da família para superação das violações de direitos as quais causaram o acolhimento, deve, também, levar em conta a proteção e a segurança imediata do adolescente, bem como seu cuidado e desenvolvimento em longo prazo, assim como há sinalizado nas "Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes". Logo assim que as crianças/adolescentes são acolhidos, busca-se por documentos e informações iniciais deles, além de haver o prazo de 24h para informar ao Juiz da Primeira Vara de Infância que houve o acolhimento no espaço. No momento de acolhimento é realizada escuta técnica do acolhido, após ter havido um contato e/ou recebimento de relatório dos órgãos encaminhadores da rede. São levantadas todas as informações possíveis nesse primeiro atendimento, e que estendem na continuidade do acompanhamento, bem como, atenta-se para informações advindas da família de origem, extensa e terceiros com referência afetiva, e obviamente da rede que atende e acompanha essa família. Informações como: composição familiar, contexto sócio-econômico-cultural; história e dinâmica de relacionamento entre seus membros; valores e crenças; situações de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos os integrantes do grupo familiar; mapeamento da rede de serviços que atendia essa família antes da situação de acolhimento; verificação de familiares, vínculos afetivos e rede de apoio que possam ser alicerce do responsável no caso do afastamento da família de origem; esses entre o levantamento de fragilidades e potencialidades da família e entorno são de suma importância para que a partir de então sejam traçadas estratégias individualizadas para intervenções a contento na particularidade de cada caso, visando resoluções pertinentes à seguridade e proteção da criança e/ou adolescente.

Período de permanência da criança e do adolescente no Serviço de Acolhimento Institucional: Uma vez inseridas no Serviço de Acolhimento Institucional os acolhidos são referenciadas na rede socioassistencial e entidades parceiras que ofertam atividades, oficinas e cursos, respeitando sua faixa etária. Objetiva-se através destes encaminhamentos propiciar a autonomia e fortalecimento do vínculo comunitário, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e deveres, sendo este o primeiro passo para a promoção de cidadania e gestão do tempo. Nos casos dos adolescentes, há ainda a preparação para inclusão na rede de trabalho protegido de acordo com a Lei nº 10.097, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, pois existe o reconhecimento de que tais encaminhamentos promovem cidadania, melhora da autoestima, o entendimento de responsabilização, assiduidade escolar, constituindo-se como um



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

convite a emancipação do sujeito. Visando à autoestima, a socialização, o melhoramento físico e conseqüentemente, proporcionar a saúde psicossocial das crianças/adolescentes. Serão realizadas diariamente as seguintes atividades:

- Sensibilização e orientação das famílias de origem e ou /extensa a fim de garantir o convívio familiar;
- Realização dos cuidados básicos (banho, sono, alimentação, higiene pessoal), e atividades pedagógicas que visem à autovalorização dos beneficiários;
- Informação e sensibilização da comunidade sobre a importância de sua participação no processo de inclusão social do acolhido e seus familiares;
- Incentivo dos vínculos de confiança e aceitação entre acolhidos, Cuidadores, famílias e comunidade;
- Capacitação permanente dos Cuidadores Sociais com relação à rotina específica da Unidade objetivando a efetivação do Projeto Político Pedagógico (PPP);
- Inserção dos adolescentes atendidas nos Serviços existentes na comunidade;
- Articulações com a Rede Socioassistencial: busca de atendimento médico, psicológico, odontológico, farmacêutico e tratamentos especializados; matrícula em escolas; supervisão de casos com apoio técnico do órgão gestor, além da articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Manutenção do registro individual com dados informativos quanto ao motivo do acolhimento, histórico e dinâmica familiar e de outros responsáveis (documentos pessoais originais, endereços, documentos relativos à saúde e a escola e relatórios sobre o caso são arquivados em pastas denominadas prontuários, com a devida identificação);
- Propiciação de vivência relacionada à espiritualidade, quando demandado pelo adolescente, e formação humana ampla;
- Realização de atividades de lazer, cultura e esporte;
- Realização de Estudo de Caso (Estudo Psicossocial), por meio da elaboração e acompanhamento do PIA (Plano Individualizado de Atendimento) e dos Relatórios Circunstanciados;

Acompanhamento e discussão junto ao judiciário para que sejam efetivados os devidos encaminhamentos relativos aos casos dos acolhidos.

Internamente, os acolhidos serão estimulados a participarem das decisões da Unidade quanto à elaboração e sugestões de atividades, na construção das regras, na solução de problemas cotidianos da Unidade e também na implicação dos processos e tomadas de decisões, através das assembleias quinzenais, com discussão e construção de soluções coletivas.

Serão ofertadas pelos Cuidadores Sociais de cada plantão atividades com viés pedagógico de acordo com a faixa etária, tais como: filmes comentados; jogos corporais; oficinas de artesanato com finalidade terapêutica e/ou geração de renda; atividades de lazer propiciando diversão e socialização; dinâmicas de grupo que tem como objetivo trabalhar as relações sociais com o outro; jogos de estímulo cognitivo (palavras cruzadas, quebra cabeça, caça palavras) que ajudam na memorização e concentração.

Compreendemos que no processo de desenvolvimento, o indivíduo sofre influência do meio no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

está inserido. Sendo assim, também no período de acolhimento, é importante considerarmos a história de vida e a subjetividade de cada criança/adolescente, bem como a forma como o ambiente anterior ao qual encontrava-se inserido; estrutura e contexto familiar; e construções subjetivas, inferem sobre as escolhas e comportamento atual.

Plano de Atendimento Individual (PIA): De acordo com as Orientações Técnicas para Elaboração do Plano Individual de Atendimento de Crianças e Adolescentes (PIA) em Serviços de Acolhimento, o PIA é um instrumento que norteia as ações a serem realizadas viabilizando a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária e a autonomia dos adolescentes afastados do convívio familiar e sob proteção de serviços de acolhimento. Vale salientar que a obrigatoriedade da elaboração do PIA está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, atualizado pela Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, e, ainda, na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Assim sendo, logo da entrada do adolescente no acolhimento, a equipe técnica embasando-se no estudo diagnóstico inicia a elaboração do PIA, em que constarão objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidas visando a superação dos motivos que causaram o acolhimento, atentando-se nas necessidades específicas de cada situação familiar, ou seja, leva em conta as singularidades das famílias alicerçando-se nas potencialidades da mesma que possam emergir enquanto propulsoras da superação da violação que ocasionou o afastamento da criança e do adolescente do convívio familiar. A elaboração do PIA deve envolver uma escuta qualificada do acolhido e de sua família, bem como de pessoas importantes de seu convívio. É necessário que todos tenham papel ativo na construção desse instrumento e que possam, junto da equipe técnica e outros atores da rede, pensar nos caminhos possíveis para a superação das situações de risco e de violação de direitos em questão. No PIA constam pontos acerca de: motivos de acolhimento, composição e dinâmica familiar, realidade socioeconômica-cultural da família, rede de apoio afetivo e de serviços, necessidades específicas que requeiram encaminhamentos, vulnerabilidades e potencialidades da família. Com o levantamento desse panorama constroem-se caminhos possíveis de acordo com essa particularidade familiar, a fim de romper com continuidade da violação, obtendo a real possibilidade de reintegração familiar, ou no caso de esgotadas todas as possibilidades, colocação em família substituta por meio da adoção, ou com o não acontecimento desta, a preparação para a vida autônoma. No Plano de Atendimento Individual constam todas as ações necessárias junto à família, mas também todas as ações a serem realizadas no serviço visando o melhor desenvolvimento da criança e do adolescente em seu tempo de acolhimento, garantindo saúde, educação, lazer e vínculos afetivos. O PIA é elaborado e entregue ao sistema de justiça no prazo de 15 dias, além disso toda a rede envolvida nesse processo deve estar articulada em prol da colocação desse plano em ação, visando o progresso das intervenções com a criança, o adolescente, sua família e seus vínculos afetivos.

Participação da família: O envolvimento e a relação de trabalho/acompanhamento com a família se



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

iniciam em seguida a aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional, isto considerando que a longa permanência dos acolhidos na medida de acolhida prejudica tanto as ações de reintegração familiar, quanto as de adoção. No entanto, para se garantir um trabalho efetivo, se faz necessário que os profissionais do Serviço de Acolhimento compreendam, primeiro, a configuração familiar, suas competências, condição na qual a família se coloca socialmente e identificação da situação que levou a aplicação da medida. Toda equipe procurara sempre contribuir para a construção de um ambiente familiar na Unidade, mas entendendo que este espaço não pode ocupar o lugar da família, ao contrário, deve contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares, buscando sempre favorecer o processo de integração/reintegração familiar ou encaminhamento para família substituta. A participação das famílias dar-se-á na ocasião das visitas – desde que autorizadas pelo juiz –; também através de telefonemas realizados pela equipe técnica; e na ocasião em que as adolescentes puderem passar os finais de semana na residência familiar (a Unidade flexibilizará os horários de visitas; serão realizados acordos com a família, horários e periodicidade; a flexibilidade será baseada na observação da realidade familiar e das condições de acesso da família ao Serviço). Serão pensadas pela equipe técnica, de modo efetivo, outras maneiras de inserção da família no serviço de acolhimento e de aproximação e fortalecimento do vínculo através da construção de espaços de diálogo e convivência. Na perspectiva de fortalecer os vínculos familiares e considerando o artigo 19 do ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente: “É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral”, fundamentando assim ações que favoreçam a reintegração familiar da criança/adolescente sempre que possível. Ainda nesse sentido, ressaltamos a importância da articulação junto a rede de atendimento, para que seja realizado um acompanhamento com as famílias com o intuito de que elas superem suas dificuldades e fortaleçam suas potencialidades para “enfrentamento de suas vulnerabilidades”. Acreditamos que um trabalho bem articulado com a rede de atendimento com foco na emancipação, promoção, proteção e inclusão social, possa contribuir para que as famílias exerçam sua função protetiva. Dessa forma, a equipe técnica deverá acompanhar o trabalho realizado pela rede local, mantendo a família informada, inclusive a respeito de possíveis decisões judiciais. Nos casos em que forem esgotadas as possibilidades de reintegração familiar, a equipe técnica do serviço de acolhimento enviará à autoridade Judiciária relatório onde será relatada a situação, as intervenções realizadas com vistas à reintegração familiar e os resultados obtidos, sugerindo a Destituição do Poder Familiar e a inserção da criança/adolescente no cadastro para adoção. Nos casos de encaminhamento para adoção será realizado um planejamento por parte da equipe do acolhimento e Justiça da Infância e Juventude, para a preparação prévia de todos os envolvidos para o desligamento.

Aquisições dos Usuários: De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as aquisições dos usuários, compreendem os compromissos a serem cumpridos pelos gestores em todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

os níveis, para que os serviços prestados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) produzam seguranças sociais aos seus usuários, conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram. Desta forma, o modelo de trabalho desenvolvido pelos acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes gerenciados pela ADRA em todo o Brasil, buscam medidas de resolutividade e efetividade, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia, cidadania, superação das violações de direitos e convivência familiar. Assim, os equipamentos deverão garantir a segurança da criança e/ou adolescentes em medida protetiva, ofertando ações que impeçam a discriminação socioeconômica, cor/raça, religião gênero, orientação sexual, pessoas com deficiência ou necessidades em saúde. A acolhida da criança e/ou adolescente deverá ser realizada de forma humanizada, com oferta de escuta qualificada individual e/ou coletiva. O ambiente no qual as crianças e/ou adolescentes serão inseridos contribuirá para o processo de adaptação. Nesta perspectiva, prezamos pela manutenção de espaços com características residenciais, seguros, acolhedores e lúdicos. Além disso, será ofertada alimentação saudável e equilibrada, com cardápio elaborado por nutricionista, colaborando assim para o desenvolvimento dos assistidos. Os profissionais que atuarão nos acolhimentos serão selecionados, levando em consideração a competência técnica e perfil para desempenhar relações afetivas e seguras, cumprindo a determinação de medida protetiva. Será assegurado que as crianças e/ou adolescentes tenham o convívio familiar, comunitário e social, por intermédio de visitas; passeios; cursos; acesso aos serviços da rede socioassistencial; prática religiosa; participação em atividades de esporte, cultura e lazer. Trabalhando o processo contínuo de desenvolvimento da autonomia e alcançadas as metas de atendimento, planejamento e encaminhamento dos casos acompanhados, de forma gradativa e com participação da criança e/ou adolescente e seus familiares e/ou responsáveis, será realizado o desligamento do serviço, com a construção das seguintes ações: reintegração familiar, transferência para instituições de acolhimento de média e longa permanência, inserção em Família Acolhedora, recambiamentos, adoção, entre outros. Após o desligamento da criança e/ou adolescente do serviço, sendo estes reinseridos em suas famílias de origem ou extensa ou ainda em família substituta, estes têm garantido o acompanhamento pela equipe do acolhimento por um período determinado de 06 meses ou de acordo com as demandas apresentadas. Deverão ser asseguradas visitas domiciliares durante todo o processo de acompanhamento, desligamento e pós desligamento do usuário. No caso das famílias que são acompanhadas pela equipe do PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), ações da casa de acolhimento devem ser articuladas com a equipe de referência da família. Será disponibilizado pela ADRA aos técnicos e educadores meio de transporte que possibilite a realização de visitas domiciliares, institucionais e reunião com os demais atores do Sistema de Garantia de direitos e da Rede de Serviços.

Articulação Intersetorial: Política Nacional de Assistência Social (PNAS- 2004) aponta a necessidade da gestão intersetorial no processo de garantia de proteção social e o Sistema Único da



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Assistência Social – SUAS instituído pela Lei 12.435/2011 de 06 de julho de 2011 tem como objetivo primordial a garantia da Proteção Social, organizados através das proteções básicas e especial pela rede socioassistencial de forma integrada, diretamente pelo poder público e/ou entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS. No artigo 3º da NOB-SUAS/2012 destacamos os incisos:

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; e

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais.

É fundamental que os diversos atores e as organizações de proteção e defesa dos direitos que integram a rede intersetorial, estejam voltados para o respeito tanto ao princípio da incompletude institucional quanto à compreensão de que a realidade social que afeta a vida de famílias e indivíduos é complexa e multidimensional. Assim, para garantir os direitos de cidadania, a proteção social exige respostas de vários setores e instituições. A articulação intersetorial visa dar efetividade aos encaminhamentos necessários à proteção social da criança e/ou adolescente, e deve primar pela corresponsabilidade de todos os envolvidos na atenção e na ampliação do acesso aos serviços e aos direitos sociais. Para o funcionamento da articulação intersetorial é necessário conhecer o território, com suas proteções, vulnerabilidades e violações, alinhamento conceitual sobre a criança e/ou adolescente que demandam a proteção, a clareza de papéis e competências de cada ator envolvido, sintonia de valores e de compromissos políticos, trabalho articulado, atuação na perspectiva da garantia dos direitos e atuação conjunta no território, além de desburocratizar as relações para garantir aos usuários a segurança de que sua demanda terá a mesma acolhida por toda a rede, segundo suas necessidades. É importante destacar que ao realizar um encaminhamento, é fundamental que a criança e/ou adolescente ou responsável seja informado sobre esse processo, seus motivos e a importância do atendimento em outro serviço ou política, bem como sobre a continuidade da vinculação aos serviços da Proteção Social Especial (PSE), com monitoramento dos atendimentos prestados.

Articulação com a Rede Socioassistencial: A articulação com a rede socioassistencial se dá a partir da demanda do acolhimento institucional ou dos serviços que nela atuam. Essa articulação possibilitará a inserção das crianças/adolescentes e suas famílias nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS. Os encaminhamentos são realizados de acordo com as demandas de cada caso, favorecendo assim a integração comunitária e social. Os principais equipamentos de referência e apoio aos Serviços de Acolhimentos são CRAS, CREAS, SCFV. O acompanhamento deve ser feito de forma sistemática e articulada por meio dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família -PAIF e por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a família e indivíduos - PAEFI. É primordial que esse acompanhamento e atendimento sejam pautados nos seguintes pressupostos:

- Reconhecimento do papel da família, de suas potencialidades e necessidades individuais e coletivas



como direito;

- Compreensão de que a família é espaço de cuidado e proteção, mas também de conflito e até mesmo violação;

- Promover ações que fortaleçam as famílias em sua capacidade protetiva, buscando seu protagonismo, mas sem responsabilizá-la por sua situação de vulnerabilidade.

Articulação com o Sistema Único de Saúde – SUS: A proposta de articulação institucional com a saúde objetiva definir estratégias de trabalho, fluxos de atendimento e encaminhamentos, construindo assim, uma ação fortalecida e duradoura. Dentre as ações podemos citar:

- Articular propostas de ações voltadas para enfrentar os desafios do acompanhamento em saúde mental das crianças/ adolescentes.

- Mobilizar junto à saúde ações educativas e sensibilizadoras para criança e/ou adolescente quanto ao uso abusivo de álcool e outros tipos de drogas.

- Manter um diálogo aberto entre as equipes de referência no acompanhamento do adolescente para um melhor encaminhamento em saúde.

- Estabelecer espaços de discussão sobre os casos atendidos.

- Planejar e monitorar ações de prevenção de agravos da saúde do acolhido.

- Manutenção do acesso da criança e/ou adolescente às Redes de Atenção Básica em Saúde e outros serviços essenciais à prevenção de doenças e promoção da saúde.

- Buscar junto ao SUS capacitação para os profissionais de acolhimento institucional que diretamente estão lidando com cuidados específicos em saúde da criança e/ou adolescente.

Articulação com o Sistema Educacional: Os profissionais do Serviço de Acolhimento Institucional/SAI devem manter diálogo e um canal permanente de comunicação com as Instituições de Ensino de modo a acompanhar o desenvolvimento escolar e de aprendizagem das crianças/adolescentes em acolhimento institucional. Articular reuniões e estudo de caso para que haja um melhor entendimento das questões que envolvem as crianças/adolescentes possibilitando um acompanhamento qualificado e assim, evitar situações de preconceito ou discriminação. Para que não ocorra rompimento abrupto em sua rotina e dos vínculos de amizade, fragilizado emocionalmente o adolescente é recomendável manter na escola e caso seja necessário, sua transferência escolar ocorra conforme avaliação técnica das equipes do SAI, e ainda se possível favorecer o envolvimento da família de origem ou extensa. As equipes dos SAI devem articular a inclusão e participação de crianças e/ou adolescentes em atividades complementares, ações, programas e projetos ofertados pela rede de ensino.

Articulação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos:

Articular entre os serviços de acolhimento, os demais serviços socioassistenciais, as diversas políticas públicas e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com a pactuação de fluxos de encaminhamentos necessários para a promoção do acesso aos direitos dos adolescentes acolhidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

suas famílias, fortalecendo a gestão e a organização da rede de proteção social e defesa de direitos no território, de forma a garantir a excepcionalidade da medida de acolhimento e que, salvo exceções previstas em lei, nenhum adolescente permaneça mais de 2 (dois) anos em acolhimento institucional, conforme determina a Lei nº 8.069/1990 ECRID. No âmbito da PSE, frente às situações de risco pessoal e social por violações de direitos, podem envolver desde episódios eventuais ou isolados até históricos intergeracionais mais agravados, há que se reconhecer a importância da complementaridade das políticas públicas envolvidas, dos sistemas de justiça e da atuação convergente das equipes interprofissionais na garantia da horizontalidade das funções e tendo como norte a garantia de direitos sociais dos adolescentes e suas famílias. Para isso é importante uma articulação próxima, planejada de ações coordenadas para:

- Definição das atribuições e papéis dos diversos órgãos e instituições envolvidas, respeitando suas particularidades.
- Pactuação de fluxos e protocolos de atendimento que respeitem a especificidade de cada sistema e as necessidades dos sujeitos.
- Definição de estratégias que viabilizem a articulação intersetorial tais como reuniões, planejamentos, discussão de caso, atendimentos em conjunto, entre outros.
- Articulação entre os sistemas de informação.
- Definição de canais permanente de comunicação, troca.

A Unidade de Acolhimento Institucional organizará as informações de cada acolhido (a) por meio de pasta formada com os prontuários de cada acolhido.

Além da pasta estruturada haverá uma Pasta Individual de Controle da Saúde, a ser mantida em local de fácil acesso para os casos emergenciais, contendo no mínimo:

- Cópia do documento de Identidade ou Certidão de Nascimento;
- Cópia do Cartão do SUS;
- Controle dos medicamentos;
- Cartão de Vacinas;
- Formulário de medicamentos e cópia das receitas e encaminhamentos médicos anteriores;
- Dentre outros;

Dentro da metodologia adotada para o desenvolvimento do trabalho da equipe, serão contempladas:

- Reuniões mensais da coordenação e toda equipe de trabalho para desenvolver assuntos relacionados ao cotidiano dos acolhidos;
- Reuniões semanais da equipe técnica e coordenação para estruturar o trabalho, bem como refletir sobre a qualidade do atendimento e formas de intervenção para atualizações dos PIAs;
- Estudos de caso/psicossocial com a Rede Socioassistencial, objetivando colher elementos do grupo familiar, bem como do acolhido com vistas à reinserção;
- Acompanhamento e discussão dos casos junto ao Judiciário e para que sejam efetivados os devidos



encaminhamentos relativos aos casos dos acolhidos.

APADRINHAMENTO AFETIVO

O Apadrinhamento Afetivo será uma ação da Unidade de Acolhimento Institucional que visa estimular a manutenção de vínculos afetivos dos adolescentes acolhidos e com possibilidades remotas de reinserção familiar e adoção, proporcionando-lhes a oportunidade de construir laços de afeto, apoio emocional, convivência familiar e social saudáveis com pessoas/famílias, gerando exemplos e experiências gratificantes.

O Apadrinhamento Afetivo busca um desenvolvimento mais saudável por parte dos acolhidos, que busca quebrar o ciclo da exclusão e invisibilidade social, possibilitando a conscientização e a construção de uma base mais sólida de cidadania. Além disso, a instituição considera o apadrinhamento como um exercício de cidadania e de amor ao próximo, uma ação de responsabilidade solidária da sociedade e de garantia dos direitos dos adolescentes, previstos em nossa Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

TRABALHO VOLUNTÁRIO

A Unidade de Acolhimento Institucional oferecerá a oportunidade de pessoas físicas desenvolverem junto aos acolhidos, atividades voluntárias, de acordo com as necessidades da Unidade e definidas anualmente pela Coordenação e Equipe Técnica no Projeto Político Pedagógico/ PPP.

O objetivo do trabalho voluntário na Unidade será oferecer tanto para quem o realiza quanto para quem o recebe, a oportunidade de crescimento, de doação e de construção de um mundo mais igualitário e feliz. Representa a possibilidade de estimular a cidadania ativa e o envolvimento da sociedade na política pública de Assistência Social.

ESTRUTURA FÍSICA E CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS (AMBIENTE FÍSICO, MATERIAIS PERMANENTES)

Em relação ao espaço físico o Serviço de Acolhimento seguirá as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, conforme Resolução Conjunta número 1, de 18 de junho de 2009, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Será ofertado atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, não devendo distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos.

A Unidade funcionará pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, garantindo o atendimento de qualidade, personalizado, integral, alimentação, transporte, tudo que for necessário aos cuidados dos acolhidos. Com relação aos materiais, será adquirido com o recurso da parceria os materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, materiais pedagógicos, eletrônicos, culturais e esportivos, entre outros necessários à perfeita execução do serviço. A Unidade terá aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências da comunidade na qual estiver inserida. Não serão instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento na fachada externa, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

1.8 Formas de acesso:

Crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo institucional encaminhadas exclusivamente pelo Conselho Tutelar e pela Vara Cível da Infância e Juventude, tendo prioridade as crianças oriundas do município de Lagoa Santa /MG.

Salvo, os casos específicos previstos no Art. 93 do Estatuto da Criança e Adolescente, em que “as entidades que mantenham Programas de Acolhimento poderão, em caráter excepcional e de urgência, poderá acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e Juventude sob pena de sua responsabilidade”.

No ato do acolhimento deverão ser apresentados: Guia de Acolhimento Institucional do Conselho Tutelar, Cópia de Documento de Identificação da criança/ adolescente, e se possível, Relatório do caso

2.8 Detalhamento das ações:

Nº	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
01	Atender até 20 (vinte) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou risco social, com idade de 00 a 18 anos incompletos/todas identidades de gênero e sexos na medida de proteção de abrigo, e garantir proteção integral	1-Realizar a acolhida/recepção individualizada dos novos acolhidos (conforme a demanda)	Percentual de crianças e adolescentes no mês de referência	Nº de reuniões de acolhimento/ Nº de novos atendidos x 100 (%)
2- Elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação de cada acolhido(a) quando possível		Confecção do PIA no prazo de 30 dias (conforme a demanda)	Nº de PIA no mês de referência/ Nº de novos acolhidos X 100 (%)	
3-Elaborar e enviar Relatórios Circunstanciados aos órgãos encaminhadores		Confecção do Relatório Circunstanciado a cada 03 meses (conforme a demanda)	Nº de RC / Nº de acolhidos X 100 (%)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

	conforme prazos estabelecidos		
	4-Levantar informações em relação à criança/adolescente e sua família, atualizando-as e registrando-as nos prontuários individuais	Percentual médio de famílias de crianças e adolescentes (origem e/ou extensas) acompanhadas durante o trimestre	Nº de prontuários atualizados/ Nº de acolhidos X 100 (%)
	5-Realizar o estudo de caso de cada atendido envolvendo todos os profissionais do serviço planejando as intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos acolhidos	-Participação em reuniões com os Colaboradores da Unidade para construção do caso.	Nº de reuniões de estudo de caso no mês/ Nº de acolhidos ref X 100 (%)
	6-Realizar duas reuniões mensais de estudo de caso de cada acolhido entre a equipe técnica, planejando as intervenções e encaminhamentos necessários ao acompanhamento dos acolhidos	- Efetivação de reuniões para estudos de caso entre equipe técnica e coordenação	Nº de reuniões de estudo de caso no mês entre a equipe técnica / nº de acolhidos ref X 100 (%)
	7-Realizar uma reunião quinzenal de estudo de caso com a equipe de acompanhamento técnico metodológico do município	- participação em reuniões de supervisão, estudos técnicos e capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social/SMBES	Nº de reuniões X/ Nº de acolhidos ref X 100 (%)
	8-Realizar visitas domiciliares	- Realização de visitas domiciliares mensais (de acordo com a demanda)	Nº de visitas realizadas no mês de referência X 100 (%)
	9-Promover o estudo/discussão de caso de cada atendido	Realização de reuniões para estudos de caso entre equipe técnica e	Nº de reuniões X 1 X 100 (%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

		em conjunto com outros coordenação e rede atores da rede de socioassistencial serviços planejando as mensalmente intervenção e (sempre que necessário) encaminhamentos necessários	
		10- Promover ações de avaliação/ construção e reflexão no espaço da Unidade	Número de assembleias realizadas trimestralmente Nº de reuniões X 1 X 100 (%)
		11- Realizar processo de desligamento coerente com a medida de proteção de acolhimento institucional	Percentual de crianças e adolescentes desligados do acolhimento pelo retorno à família de origem, família extensa ou família substituta durante o semestre Nº de reuniões X 1 X 100 (%)
		12- Realizar contrarreferenciamento e inserção nos demais serviços do território dos responsáveis no processo de desligamento coerente com a medida protetiva	Percentual de reuniões realizadas com os serviços do território para efetivação do desligamento do acolhimento pelo retorno à família de origem, família extensa durante o semestre Nº de reuniões X 1 X 100 (%)
		13- Realizar o acompanhamento da criança/adolescente após o desligamento por no mínimo 6 meses	- Realização de visitas mensais para acompanhamento do caso Nº de visitas pós-desligamento/ Nº de usuários que completaram seis meses de desligamento/3 X 100
		14- Capacitar continuamente as equipes para garantir atendimento de qualidade aos acolhidos e seus familiares	Número de participação em formações continuadas viabilizadas aos profissionais de serviço Nº de capacitações realizadas X 1 X 100 (%)
02	Contribuir para a prevenção do agravamento de situações	1- Realizar mensalmente atividades estruturadas de fortalecimento de	Número de atividades externas de natureza socioeducativa, Relatório qualitativo demonstrando as especificidades verificadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

	de negligência, violência e ruptura de vínculos	habilidades, aptidões, capacidades e competências dos atendidos	esportivas, culturais e de lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o trimestre	as atividades realizadas
		2- Realizar o encaminhamento de 100% dos acolhidos em idade escolar para matrícula na rede pública de ensino	Percentual médio de crianças e adolescentes em idade escolar que frequentam a rede pública de educação durante o trimestre	Nº de matrículas realizadas / Nº de novos acolhidos em idade escolar X 100 (%)
		3- Encaminhar usuários para acesso a documentação pessoal	Números de encaminhamentos dados e efetivados / números de encaminhamentos efetivados	Nº de encaminhamentos para emissão de documentos pessoais / Nº de usuários sem a documentação pessoal x 100 (%)
		4- Realizar mensalmente atividades estruturadas de fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências dos familiares dos atendidos	Número de atendimentos de grupo realizados com as famílias de origem e/ou extensas	Relatório qualitativo demonstrando as especificidades verificadas e as atividades realizadas
03	Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária.	1- Promover atividades que tenham por objetivo o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais, de acordo com as especificidades dos usuários	Percentual médio de atividades ofertadas as famílias de crianças e adolescentes (origem e/ou extensas) acompanhadas durante o trimestre	Relatório qualitativo demonstrando as especificidades encontradas e as atividades realizadas
		2- Garantir a convivência familiar e comunitária, nos casos autorizados, oportunizando a visita de familiares aos acolhidos	Número de atividades externas de natureza socioeducativa, esportivas, culturais e de lazer realizadas com as crianças e adolescentes e seus familiares/responsáveis durante o trimestre	Nº de visitas/ Nº de familiares acolhido x 100 (%)
		3- Promover uma visita	- Realização de encontros	Nº de visitas/ Nº de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

		aos padrinhos, quando ocorrer o apadrinhamento	de reflexão sobre o apadrinhamento afetivo	ocandidatos a padrinhos x 100 (%)
4-	Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais	1- Encaminhar os acolhidos para participar das ações relativas a risco e uso de drogas, se for o caso	Número de atendimentos de grupo temáticos junto às crianças e adolescentes acolhidos	Nº de usuários encaminhados para ações relativas ao uso de drogas
		2- Encaminhar os acolhidos para acompanhamento pelas equipes de saúde da família (ESF) ou Centro de Saúde, conforme demanda	Percentual médio de crianças e adolescentes que frequentam a rede pública de saúde durante o trimestre	Nº de usuários encaminhados de consultas X 100 (%)
		3- Encaminhar os acolhidos com deficiência ao atendimento de reabilitação, se for o caso	Percentual médio de crianças e adolescentes com deficiência que participam de atividades de reabilitação encaminhadas rede pública de saúde durante o trimestre	Nº de usuários encaminhados de consultas X 100 (%)
		4- Encaminhar os acolhidos para atendimentos especializados, sob demanda	Percentual médio de crianças e adolescentes que participam de atividades específicas junto rede pública de saúde durante o trimestre	Nº de usuários encaminhados de consultas X 100 (%)
		5- Providenciar a atualização do cartão de vacina, conforme demanda	- Levantamento das demandas de saúde da criança e do adolescente na chegada ao acolhimento encaminhados para atualização de cartão de vacina.	Nº de usuários encaminhados para vacinação X 100 (%)
		6- Encaminhar os acolhidos para cursos de capacitação e inserção no mercado de trabalho,	Percentual médio de adolescentes (15 a 17 anos) realizando cursos e/ou atividades	Nº de usuários encaminhados inserção no mercado de trabalho X 100 (%)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

		se for o caso	profissionalizantes e/ou de preparação para o mundo do trabalho no trimestre	
5-	Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais externas e internas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público	1-Garantir a inclusão dos atendidos em atividades culturais, recreativas, de lazer e esportes, conforme faixa etária.	Número de atividades externas de natureza socioeducativa, esportivas, culturais e de lazer realizadas com as crianças e adolescentes durante o trimestre.	Nº de atividades realizadas/ Nº de acolhidos X 100 (%)

2. PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

UAI - LAGOA SANTA 2025 - 20 ACOLHIDOS 0-18 (PÚBLICO MISTO)													
FOLHA MENSAL: REMUNERAÇÃO - ENCARGOS DIRETOS - BENEFÍCIOS E SEGUROS REFERENTES A CONVENÇÕES COLETIVAS													
Função	SALÁRIO BASE	ADICIONAL NOTURNO	TOTAL MENSAL (SALÁRIO + ADICIONAL NOTURNO)	FGTS (6%)	VALE TRANSPORTE	VALE REFEIÇÃO	SEGURO DE VIDA	PLANO ODONTO	PLANO DE SAÚDE	BEM ESTAR SOCIAL	MEDICINA DO TRABALHO (Exames, Doc., Acess.)	MEDIC. P/ TODOS	TOTAL (FOLHA MENSAL)
	2024												
Coordenador de Projetos Sociais	4.060,00	R\$ -	R\$ 4.060,00	R\$ 324,80	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 4.650,94
Psicólogo Social	2.900,00	R\$ -	R\$ 2.900,00	R\$ 232,00	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 3.398,14
Assistente Social	2.900,00	R\$ -	R\$ 2.900,00	R\$ 232,00	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 3.398,14
Educador Social/Cuidador	1.900,00	R\$ -	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.318,14
Educador Social/Cuidador	1.900,00	R\$ -	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.318,14
Educador Social/Cuidador	1.900,00	R\$ -	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.318,14
Educador Social/Cuidador	1.900,00	R\$ -	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.318,14
Educador Social/Cuidador	1.900,00	R\$ -	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.318,14
Educador Social/Cuidador	1.900,00	R\$ -	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.318,14
Educador Social/Cuidador	1.900,00	R\$ -	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.318,14
Educador Social/Cuidador	1.900,00	R\$ 325,29	R\$ 2.225,29	R\$ 178,02	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.699,45
Educador Social/Cuidador	1.900,00	R\$ 325,29	R\$ 2.225,29	R\$ 178,02	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.699,45
Educador Social/Cuidador	1.900,00	R\$ 325,29	R\$ 2.225,29	R\$ 178,02	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.699,45
Educador Social/Cuidador	1.900,00	R\$ 325,29	R\$ 2.225,29	R\$ 178,02	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.699,45
Educador Social/Cuidador	1.900,00	R\$ 325,29	R\$ 2.225,29	R\$ 178,02	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.699,45
Educador Social/Cuidador	1.900,00	R\$ 325,29	R\$ 2.225,29	R\$ 178,02	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.699,45
Educador Social/Cuidador	1.900,00	R\$ 325,29	R\$ 2.225,29	R\$ 178,02	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.699,45
Educador Social/Cuidador	1.900,00	R\$ 325,29	R\$ 2.225,29	R\$ 178,02	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.699,45
Cozinheira	1.900,00	R\$ -	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.318,14
Cozinheira	1.900,00	R\$ -	R\$ 1.900,00	R\$ 152,00	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.318,14
Aux. Serviços Gerais	1.700,00	R\$ -	R\$ 1.700,00	R\$ 136,00	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.102,14
Aux. Serviços Gerais	1.700,00	R\$ -	R\$ 1.700,00	R\$ 136,00	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.102,14
Motorista	2.100,00	R\$ -	R\$ 2.100,00	R\$ 168,00	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.534,14
Aux. Administrativo	2.300,00	R\$ -	R\$ 2.300,00	R\$ 184,00	R\$ 96,90	R\$ -	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 2.750,14
Apoio Técnico Administrativo OSC	2.800,00	R\$ -	R\$ 2.800,00	R\$ 224,00	R\$ 96,90	R\$ 630,00	R\$ 5,82	R\$ 17,50	R\$ 74,14	R\$ 26,10	R\$ 25,73	R\$ 19,95	R\$ 3.920,14
Total	R\$ 54.660,00	R\$ 2.602,32	R\$ 57.262,32	R\$ 4.580,99	R\$ 2.519,40	R\$ 630,00	R\$ 151,32	R\$ 455,00	R\$ 1.927,64	R\$ 678,60	R\$ 668,98	R\$ 518,70	R\$ 69.392,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

								TOTAL
PROVISÕES							TOTAL MENSAL (FOLHA MENSAL + PROVISÕES)	Meses
1/12 DE FÉRIAS	ADICIONAL DE FÉRIAS 1/3	FGTS SOBRE FÉRIAS	13º SALÁRIO	FGTS SOBRE 13º	VALOR DA MULTA RESCISÓRIA	TOTAL (PROVISÕES)		12
R\$ 338,33	R\$ 112,78	R\$ 36,09	R\$ 338,33	R\$ 27,07	R\$ 155,18	R\$ 1.007,78	R\$ 5.658,72	R\$ 67.904,67
R\$ 241,67	R\$ 80,56	R\$ 25,78	R\$ 241,67	R\$ 19,33	R\$ 110,84	R\$ 719,84	R\$ 4.117,98	R\$ 49.415,81
R\$ 241,67	R\$ 80,56	R\$ 25,78	R\$ 241,67	R\$ 19,33	R\$ 110,84	R\$ 719,84	R\$ 4.117,98	R\$ 49.415,81
R\$ 158,33	R\$ 52,78	R\$ 16,89	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 72,62	R\$ 471,62	R\$ 2.789,76	R\$ 33.477,15
R\$ 158,33	R\$ 52,78	R\$ 16,89	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 72,62	R\$ 471,62	R\$ 2.789,76	R\$ 33.477,15
R\$ 158,33	R\$ 52,78	R\$ 16,89	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 72,62	R\$ 471,62	R\$ 2.789,76	R\$ 33.477,15
R\$ 158,33	R\$ 52,78	R\$ 16,89	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 72,62	R\$ 471,62	R\$ 2.789,76	R\$ 33.477,15
R\$ 158,33	R\$ 52,78	R\$ 16,89	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 72,62	R\$ 471,62	R\$ 2.789,76	R\$ 33.477,15
R\$ 158,33	R\$ 52,78	R\$ 16,89	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 72,62	R\$ 471,62	R\$ 2.789,76	R\$ 33.477,15
R\$ 158,33	R\$ 52,78	R\$ 16,89	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 72,62	R\$ 471,62	R\$ 2.789,76	R\$ 33.477,15
R\$ 158,33	R\$ 52,78	R\$ 16,89	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 72,62	R\$ 471,62	R\$ 2.789,76	R\$ 33.477,15
R\$ 185,44	R\$ 61,81	R\$ 19,78	R\$ 185,44	R\$ 14,84	R\$ 85,06	R\$ 552,37	R\$ 3.221,82	R\$ 38.661,84
R\$ 185,44	R\$ 61,81	R\$ 19,78	R\$ 185,44	R\$ 14,84	R\$ 85,06	R\$ 552,37	R\$ 3.221,82	R\$ 38.661,84
R\$ 185,44	R\$ 61,81	R\$ 19,78	R\$ 185,44	R\$ 14,84	R\$ 85,06	R\$ 552,37	R\$ 3.221,82	R\$ 38.661,84
R\$ 185,44	R\$ 61,81	R\$ 19,78	R\$ 185,44	R\$ 14,84	R\$ 85,06	R\$ 552,37	R\$ 3.221,82	R\$ 38.661,84
R\$ 185,44	R\$ 61,81	R\$ 19,78	R\$ 185,44	R\$ 14,84	R\$ 85,06	R\$ 552,37	R\$ 3.221,82	R\$ 38.661,84
R\$ 185,44	R\$ 61,81	R\$ 19,78	R\$ 185,44	R\$ 14,84	R\$ 85,06	R\$ 552,37	R\$ 3.221,82	R\$ 38.661,84
R\$ 185,44	R\$ 61,81	R\$ 19,78	R\$ 185,44	R\$ 14,84	R\$ 85,06	R\$ 552,37	R\$ 3.221,82	R\$ 38.661,84
R\$ 185,44	R\$ 61,81	R\$ 19,78	R\$ 185,44	R\$ 14,84	R\$ 85,06	R\$ 552,37	R\$ 3.221,82	R\$ 38.661,84
R\$ 185,44	R\$ 61,81	R\$ 19,78	R\$ 185,44	R\$ 14,84	R\$ 85,06	R\$ 552,37	R\$ 3.221,82	R\$ 38.661,84
R\$ 158,33	R\$ 52,78	R\$ 16,89	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 72,62	R\$ 471,62	R\$ 2.789,76	R\$ 33.477,15
R\$ 158,33	R\$ 52,78	R\$ 16,89	R\$ 158,33	R\$ 12,67	R\$ 72,62	R\$ 471,62	R\$ 2.789,76	R\$ 33.477,15
R\$ 141,67	R\$ 47,22	R\$ 15,11	R\$ 141,67	R\$ 11,33	R\$ 64,98	R\$ 421,98	R\$ 2.524,12	R\$ 30.289,41
R\$ 141,67	R\$ 47,22	R\$ 15,11	R\$ 141,67	R\$ 11,33	R\$ 64,98	R\$ 421,98	R\$ 2.524,12	R\$ 30.289,41
R\$ 175,00	R\$ 58,33	R\$ 18,67	R\$ 175,00	R\$ 14,00	R\$ 80,27	R\$ 521,27	R\$ 3.055,41	R\$ 36.664,88
R\$ 191,67	R\$ 63,89	R\$ 20,44	R\$ 191,67	R\$ 15,33	R\$ 87,91	R\$ 570,91	R\$ 3.321,05	R\$ 39.852,61
R\$ 233,33	R\$ 77,78	R\$ 24,89	R\$ 233,33	R\$ 18,67	R\$ 107,02	R\$ 695,02	R\$ 4.615,16	R\$ 55.381,95
R\$ 4.771,86	R\$ 1.590,62	R\$ 509,00	R\$ 4.771,86	R\$ 381,75	R\$ 2.188,69	R\$ 14.213,78	R\$ 83.606,73	R\$ 1.003.280,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DESPESAS GERAIS			
ORDEM	ITEM	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Alugueis + IPTU	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
2	Água e Esgoto	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
3	Energia Elétrica	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
4	Gêneros Alimentícios (mercado, açougue, padaria, hortifruti)	R\$ 9.783,27	R\$ 117.399,29
5	Material de Higiene e Limpeza	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	Transporte/Combustíveis	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
7	Aluguel de Impressora/Sistema de Ponto Eletrônico	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
8	TV, Internet e Comunicação	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
9	Gás	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
10	Fralda, Leite e Fórmulas	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
11	Material de Escritório	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
12	Material Didático e Escolar	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
13	Material de Consumo e EPIS	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
14	Medicamentos	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
16	Roupas e Calçados	R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
17	Locação de Veículo	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
15	Conservação e Manutenção do imóvel e Equipamentos de Informática	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
18	Bens Permanentes (móveis, eletrodomésticos, computadores, etc)	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
TOTAL MENSAL A SER FINANCIADO		R\$ 36.393,27	R\$ 436.719,29
TOTAL GERAL A SER FINANCIADO			R\$ 436.719,29

CONSOLIDADO FINAL		
TOTAL A SER FINANCIADO		
Valor MENSAL a ser financiado pela Secretaria de Bem Estar Social	R\$	120.000,00
Recurso Extra - Ambientação	R\$	50.000,00
Valor ANUAL a ser financiado na parceria	R\$	1.490.000,00
DESPESAS A SEREM FINANCIADAS		
RUBRICA	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Recursos Humanos (salários, encargos, benefícios e provisões previstas)	R\$ 83.606,73	R\$ 1.003.280,71
Ambientação		R\$ 50.000,00
Despesas Administrativas e Gerais	R\$ 36.393,27	R\$ 436.719,29
Total Geral das Despesas	R\$ 120.000,00	R\$ 1.490.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
DESCRIÇÃO	MÊS	CUSTEIO R\$	PESSOAL R\$	PARCELA TOTAL R\$
Ambientação	Abril 2025	50.000,00		50.000,00
1° Parcela	Abril 2025	36.393,27	83.606,73	120.000,00
2° Parcela	Maio 2025	36.393,27	83.606,73	120.000,00
3° Parcela	Junho 2025	36.393,27	83.606,73	120.000,00
4° Parcela	Julho 2025	36.393,27	83.606,73	120.000,00
5° Parcela	Agosto 2025	36.393,27	83.606,73	120.000,00
6° Parcela	Setembro 2025	36.393,27	83.606,73	120.000,00
7° Parcela	Outubro 2025	36.393,27	83.606,73	120.000,00
8° Parcela	Novembro 2025	36.393,27	83.606,73	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9° Parcela	Dezembro 2025	36.393,27	83.606,73	120.000,00
10° Parcela	Janeiro 2026	36.393,27	83.606,73	120.000,00
11° Parcela	Fevereiro 2026	36.393,27	83.606,73	120.000,00
12° Parcela	Março 2026	36.393,27	83.606,73	120.000,00

3. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade, declaro, para fins de prova junto à Administração Pública, para todos os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, em situação de inadimplência, e/ou consignada no orçamento do Município de Lagoa Santa/MG, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa (MG) ____ de março de 2025

Adriano Carlos Aureliano
Diretor Administrativo
ADRA/Regional Minas Gerais

4. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

____ APROVADO

____ REPROVADO

LOCAL E DATA

DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO 001-2025 - PREFEITURA MUNICIIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 33143d85-3ec1-4d35-963e-b1b7e4787f2b



Assinaturas



ADRIANO CARLOS AURELIANO
adriano.aureliano@adra.org.br
Assinou como parte



Raquel Souza de Assis Salomão
raquelsalomao@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Raquel Salomão



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Naira Mirian Carvalho dos Santos



Maria Aparecida Pires De Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Naira Mirian Carvalho dos Santos
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Naira Mirian Carvalho dos Santos

Eventos do documento

24 Mar 2025, 13:37:41

Documento 33143d85-3ec1-4d35-963e-b1b7e4787f2b **criado** por NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email:nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-24T13:37:41-03:00

24 Mar 2025, 13:41:26

Assinaturas **iniciadas** por NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f). Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-03-24T13:41:26-03:00

24 Mar 2025, 14:33:33

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO **Assinou como parte** (04183565-2ec7-4eb5-90d5-cea6ee4e6efb) - Email: raquelsalomao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.inetvip.com.br porta: 21826) - Documento de identificação informado: 032.324.656-76 - DATE_ATOM: 2025-03-24T14:33:33-03:00

24 Mar 2025, 15:34:24

ADRIANO CARLOS AURELIANO **Assinou como parte** - Email: adriano.aureliano@adra.org.br - IP: 187.76.11.66 (187.76.11.66 porta: 24474) - Documento de identificação informado: 156.241.018-05 - DATE_ATOM:

2025-03-24T15:34:24-03:00

24 Mar 2025, 15:41:42

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) -
Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 13084) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-03-24T15:41:42-03:00

24 Mar 2025, 15:49:22

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) -
Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 38726) -
Geolocalização: -19.6378624 -43.8960128 - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM:
2025-03-24T15:49:22-03:00

24 Mar 2025, 15:49:44

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email:
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.inetvip.com.br porta: 41864) -
Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE_ATOM: 2025-03-24T15:49:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e611016d2df690b281f74f1b4381fcf3140578cfb61282cc186928aea4cf0a13
(SHA512):27bc76cd9f0ebbac3e9527c78ebfc64046028c71a29e1b8102967347d8387fb0fb05bcdb183c07378fc7b4cc64d4bf8e5c43d5f6a966fc966d2b4caa36af8abf

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.